COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 49

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.26.09.14.E42-01 - DATA: 29/10/2026

Categoria: MATERIAL

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material para laboratório para atender o laboratório de análises clínicas do hospital Dr José Arcanjo Neto, junto à secretaria de saúde do Município de Santana do Acaraú/CE.

1.2. A contratação será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, conforme requisitos e características estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, com possibilidade de renovação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovada a sua vantajosidade e que os itens tenham sido entregues com eficiência e qualidade.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A presente contratação decorre da necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o processo administrativo e constitui documento de suporte ao planejamento da contratação.

2.2. O objeto da contratação enquadra-se na classificação de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais e reconhecidas pelo mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A presente contratação tem como finalidade o atendimento das demandas da política pública de saúde, em consonância com os objetivos pactuados no referido instrumento.

2.4. A unidade requisitante é a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela identificação da necessidade, acompanhamento da execução e fiscalização da aplicação dos recursos.

2.5. O presente Termo de Referência está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 071202/2023, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, que regem as contratações públicas.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição de materiais para laboratório destinados ao atendimento do laboratório de análises clínicas do Hospital Dr. José Arcanjo Neto, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Acaraú/CE, mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade de insumos indispensáveis à realização dos exames laboratoriais e à continuidade dos serviços de diagnóstico prestados pela rede municipal de saúde. A disponibilidade regular desses materiais é fundamental para garantir condições adequadas de funcionamento do laboratório, possibilitando a realização dos procedimentos necessários ao diagnóstico, acompanhamento e tratamento dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2. A aquisição dos materiais contribuirá para evitar a interrupção ou redução da capacidade de realização dos exames laboratoriais, bem como para assegurar maior agilidade no atendimento das demandas do hospital e dos demais serviços da rede municipal de saúde. A manutenção de estoque adequado de materiais laboratoriais permite atender de forma contínua às necessidades dos usuários, reduzindo o risco de desabastecimento e de atrasos na realização de exames e, consequentemente, contribuindo para a continuidade e a eficiência da assistência à saúde prestada pela Administração Municipal.

3.3. Ademais, os materiais a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando, quando aplicável, as normas sanitárias, regulamentares e de qualidade pertinentes aos produtos destinados à utilização em análises clínicas. A aquisição representa, portanto, medida necessária à manutenção da estrutura e do funcionamento adequado do laboratório de análises clínicas do Hospital Dr. José

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Arcanjo Neto, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos de saúde, para a qualidade dos exames realizados e para a prestação de atendimento adequado, seguro e eficiente à população de Santana do Acaraú/CE.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução consiste na aquisição de materiais para laboratório destinados ao atendimento do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Dr. José Arcanjo Neto, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Acaraú/CE, para utilização na realização dos exames e procedimentos laboratoriais necessários ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
4.1.1. O fornecimento compreenderá todos os materiais, insumos, reagentes, utensílios e demais itens relacionados ao objeto, conforme os itens e quantitativos definidos neste Termo de Referência, incluindo aqueles necessários à adequada execução das atividades laboratoriais e à continuidade dos serviços de análises clínicas.
4.1.2. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando, quando aplicável, as normas sanitárias, regulamentares e de qualidade pertinentes aos produtos destinados à utilização em análises clínicas, bem como as exigências dos órgãos competentes e demais disposições legais incidentes sobre cada produto.
4.1.3. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificados e em condições adequadas de conservação, transporte e armazenamento, observadas as características e exigências específicas de cada item, inclusive quanto à integridade das embalagens, identificação do produto, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.
4.1.4. Os produtos deverão ser entregues novos e em condições adequadas para utilização imediata, não sendo admitido o fornecimento de materiais vencidos, deteriorados, com embalagens violadas ou danificadas, em desacordo com as especificações estabelecidas ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua utilização no Laboratório de Análises Clínicas.
4.1.5. Quando aplicável aos respectivos produtos, os materiais deverão possuir registro, notificação, autorização ou outra forma de regularidade perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou perante os demais órgãos competentes, conforme a legislação específica incidente sobre cada item.
4.1.6. A contratada deverá assegurar a adequada conservação dos materiais desde a sua origem até a entrega à Administração, observando as condições de transporte, acondicionamento e armazenamento indicadas pelo fabricante e pela legislação aplicável, especialmente quando se tratar de produtos que exijam condições específicas de conservação.
4.1.7. Após a entrega, a Administração realizará os procedimentos de conferência, inspeção e recebimento provisório e definitivo, com a finalidade de verificar a conformidade dos materiais quanto às especificações, quantidades, integridade das embalagens, condições de conservação, prazo de validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
4.1.8. Eventuais materiais entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas deverão ser recusados ou substituídos pela contratada, conforme o caso, sem ônus para a Administração, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.
4.1.9. Após o recebimento definitivo, os materiais serão destinados ao Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Dr. José Arcanjo Neto, para utilização na realização dos exames e demais procedimentos laboratoriais necessários ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
4.1.10. A solução compreende, portanto, o fornecimento parcelado, conforme demanda da Secretaria Requisitante, dos materiais laboratoriais especificados neste Termo de Referência, incluindo sua entrega, acondicionamento adequado, observância das condições de conservação, atendimento às exigências sanitárias e regulamentares aplicáveis, substituição de produtos desconformes e demais obrigações necessárias à adequada execução do objeto, de modo a assegurar o abastecimento do Laboratório de Análises Clínicas e a continuidade dos serviços de diagnóstico oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Considerando a natureza do objeto e a possibilidade de definição objetiva de suas características, especificações e padrões de desempenho e qualidade, mostra-se adequada a adoção de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme fundamentado a seguir.
4.2.1. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
4.2.1.1. A definição da modalidade de licitação deve observar a natureza do objeto e as características da solução estabelecida no planejamento da contratação. No presente caso, trata-se da aquisição de materiais para laboratório destinados ao Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Dr. José Arcanjo Neto, cujas características, especificações e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, com base em especificações usuais de mercado, enquadrando-se, portanto, como bens comuns.
4.2.1.2. Nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o pregão constitui modalidade de licitação aplicável à

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 599

aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2.1.3. A escolha do Pregão, na forma eletrônica, justifica-se pelos seguintes motivos:

• Atendimento à legislação vigente: a natureza dos materiais objeto da contratação permite sua caracterização objetiva por meio de especificações técnicas usuais de mercado, sendo o pregão a modalidade aplicável à aquisição de bens comuns, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação pertinente;

• Ampliação da competitividade: a realização do certame em meio eletrônico possibilita a participação de maior número de fornecedores, inclusive empresas de diferentes regiões, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração;

• Celeridade processual: o procedimento eletrônico proporciona maior agilidade na condução da licitação, mediante a utilização de recursos tecnológicos que contribuem para a eficiência e racionalização dos atos do processo;

• Transparência e rastreabilidade: a tramitação em plataforma eletrônica proporciona maior publicidade, controle e rastreabilidade dos atos praticados durante o procedimento licitatório, favorecendo a transparência da contratação;

• Economicidade e eficiência: a possibilidade de disputa de preços entre os licitantes em ambiente eletrônico estimula a competitividade e contribui para a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

• Disponibilidade de fornecedores no mercado: os materiais objeto da contratação possuem oferta no mercado, permitindo a participação de fornecedores aptos a atender às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

• Adequação das especificações: os materiais podem ser descritos mediante requisitos objetivos de qualidade, quantidade, composição, dimensões, compatibilidade, apresentação, validade e demais características pertinentes a cada item, possibilitando a adequada comparação entre as propostas apresentadas.

4.2.2. Dessa forma, considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos, a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas, a existência de oferta no mercado e a necessidade de assegurar competitividade, economicidade, transparência e eficiência administrativa, mostra-se adequada a realização da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A definição dos requisitos da contratação constitui etapa essencial do planejamento, devendo estabelecer as condições necessárias para que os materiais a serem adquiridos atendam adequadamente às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Dr. José Arcanjo Neto, observando os padrões de qualidade, desempenho, segurança, sustentabilidade e demais exigências aplicáveis ao objeto.

5.2. Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser suficientes para assegurar a adequada execução do objeto, sem estabelecer exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

5.3. Requisitos gerais dos materiais

5.3.1. Os materiais deverão atender integralmente às especificações, características, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.3.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e estar em perfeitas condições de utilização, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, danificados ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua utilização.

5.3.3. Os materiais deverão ser compatíveis com a finalidade a que se destinam e, quando aplicável, com os equipamentos e procedimentos utilizados pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Dr. José Arcanjo Neto.

5.3.4. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e adequadamente acondicionadas, contendo as informações necessárias à identificação do produto, lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável, quando pertinentes.

5.3.5. Os materiais deverão apresentar prazo de validade adequado no momento da entrega, observadas as condições e o percentual mínimo de validade estabelecidos neste Termo de Referência, quando aplicável ao respectivo produto.

5.3.6. No momento da entrega, os insumos/reagentes deverão apresentar prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do seu prazo total de validade estabelecido pelo fabricante.

5.4. Requisitos legais, técnicos e sanitários

5.4.1. Os materiais deverão estar em conformidade com a legislação brasileira vigente e com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à sua natureza e finalidade.

5.4.2. Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro, notificação, cadastro, autorização ou outra forma de regularidade perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes, conforme a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

legislação específica incidente sobre cada item.
5.4.3. Quando exigidos pela legislação aplicável, os produtos deverão ser acompanhados de informações, certificados, laudos, fichas técnicas ou demais documentos necessários à comprovação de sua regularidade e conformidade.
5.4.4. A contratada deverá assegurar que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e sejam adequados à utilização a que se destinam.
5.4.5. Quando determinados materiais exigirem condições específicas de transporte, acondicionamento ou conservação, a contratada deverá observar rigorosamente as orientações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.

5.5. Requisitos de sustentabilidade
5.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, deverão ser observadas, no que couber e desde que compatíveis com a natureza dos produtos, as diretrizes e boas práticas previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
5.5.2. Deverá ser priorizada, quando tecnicamente possível e sem prejuízo da qualidade, segurança e finalidade dos materiais, a utilização de embalagens que reduzam o volume de resíduos e que sejam constituídas por materiais recicláveis ou reciclados.
5.5.3. As embalagens deverão ser adequadas ao acondicionamento e transporte dos materiais, evitando-se, sempre que possível, o uso excessivo de materiais e embalagens desnecessárias, sem comprometer a integridade e a conservação dos produtos.
5.5.4. Quando houver regulamentação especifica aplicável ao produto quanto à utilização, descarte ou destinação de materiais e resíduos, deverão ser observadas as respectivas disposições legais e ambientais.
5.5.5. As exigências de sustentabilidade deverão ser aplicadas de forma compatível com as características técnicas e sanitárias dos materiais, não sendo admitida a substituição de requisitos de segurança, qualidade ou desempenho por critérios ambientais incompatíveis com a finalidade do produto.

5.6. Condições de entrega e recebimento
5.6.1. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva documentação fiscal.
5.6.2. A entrega deverá observar as condições adequadas de transporte, acondicionamento e conservação exigidas para cada produto.
5.6.3. No ato do recebimento, a Administração realizará a conferência dos materiais quanto à quantidade, especificações, integridade das embalagens, validade e demais requisitos estabelecidos na contratação.
5.6.4. Os materiais que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas serão recusados, total ou parcialmente, conforme o caso, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização sem ônus para a Administração.

5.7. Da subcontratação
5.7.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, da execução do objeto, observada a justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.
5.7.2. A vedação à subcontratação não impede a participação de fabricantes, distribuidores ou revendedores regularmente constituídos, desde que a empresa contratada permaneça integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais e pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na contratação.

5.8. Requisitos de habilitação
5.8.1. Os requisitos de habilitação deverão observar as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo exigidos dos licitantes apenas os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de executar o objeto.
5.8.2. Quando houver exigência de documentação técnica, sanitária ou de regularidade específica em razão da natureza de determinado material, esta deverá estar devidamente fundamentada na legislação aplicável e ser pertinente ao item objeto da contratação.
5.8.3. As exigências de habilitação deverão guardar relação com a natureza e a complexidade do objeto, evitando-se requisitos excessivos ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade.

5.9. Da garantia da proposta
5.9.1. A exigência de garantia de proposta somente será estabelecida caso seja considerada necessária no planejamento da contratação, observadas as hipóteses, limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.9.2. Caso seja exigida, a garantia de proposta deverá observar as modalidades e condições previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.
5.9.3. A exigência deverá ser devidamente motivada nos autos do processo de contratação, considerando as

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 501

características do objeto, os riscos envolvidos e a necessidade de preservação da competitividade do certame.

5.10. Disposições finais
5.10.1. Todos os requisitos definidos neste Termo de Referência têm por finalidade assegurar que os materiais adquiridos atendam adequadamente às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Dr. José Arcanjo Neto, contribuindo para a continuidade, qualidade e segurança dos serviços de diagnóstico prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.
5.10.2. As exigências estabelecidas deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, não sendo admitida a inclusão de especificações ou condições que, sem justificativa técnica, possam limitar a participação de potenciais fornecedores ou comprometer a competitividade da contratação.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:
6.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do interessado, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
d) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas interessadas deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;
e) NO CASO DE SOCIEDADE POR ACÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do interessado, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.
f) NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
g) Em se tratando de MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendendor.gov.br.
h) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF: de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

6.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista
6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela ProcuradoriaGeral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
6.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
502

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
6.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
6.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
6.5.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
a. O julgamento da capacidade econômico-financeira será feito separadamente para cada exercício, de forma independente, com base no Balanço Patrimonial de cada ano.
b. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de dois (02) anos, os documentos mencionados no item c. serão limitados ao último exercício encerrado, sendo admitido o balanço de abertura, conforme o caso;
c. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, deverão estar:
c.1) Registrados na Junta Comercial competente (ou em cartório, conforme o tipo societário);
c.2) Assinados por contador legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
c.3) Assinados pelo titular ou representante legal da empresa;
c.4) Vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, salvo se atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação da proposta
d. Serão aceitos o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis transmitidas via SPED (Escrituração Contábil Digital), desde que acompanhadas do recibo oficial de entrega, observadas as Instruções Normativas da Receita Federal vigentes.
e. Para sociedades por ações, será exigida a apresentação do Balanço Patrimonial publicado em jornal de grande circulação da localidade onde está situada a sede da companhia, acompanhado de seu respectivo registro na Junta Comercial
f. As empresas deverão observar, conforme o seu porte e regime jurídico, as disposições constantes nos arts. 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404/1976 (Lei das S.A.).
g. Para empresas recém-constituídas (com menos de 01 ano de atividade), deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial, constando o número do Livro Diário e das folhas em que o balanço está transcrito, ou com a devida autenticação pela Junta. O documento deverá estar assinado por contador habilitado no CRC e pelo representante legal da empresa.
h. No caso de sociedades simples, o Balanço Patrimonial deverá estar inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com a assinatura do contador habilitado e do representante legal da instituição, e deverá atender aos índices financeiros mínimos definidos neste instrumento convocatório.
i. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
ii. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
iii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
Liquidez Geral (LG) =
(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
iv. Nos termos da LC n. 123/06, art. 26, § 1º e §6º o microempreendedor individual está dispensado da elaboração dos livros fiscais e contábeis, dessa forma, sendo o balanço patrimonial um demonstrativo contábil a ser lançado no livro contábil, e estando o MEI dispensado deste livro, não se exigirá balanço patrimonial, bem como outras demonstrações contábeis, para fins concorrenciais.
v. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.6. Qualificação Técnica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 503

6.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
6.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
6.6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.7. DECLARAÇÕES
6.7.1. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da CF.
6.7.2. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. A realização da entrega dos materiais será no Almoxarifado da Secretaria Requisitante, conforme solicitações especificadas nas Ordens de compra/fornecimento, em dias e horários de expediente comercial, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos referidos materiais até sua conferência preliminar pela equipe do Almoxarifado.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando -se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético -profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8. DO CRITÉRIO E MEDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Prazo de pagamento:
8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
8.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 504

correção monetária.

8.2. Forma de pagamento:
8.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementa.

8.3. Liquidação
8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.
8.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
505

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Caberá à Contratante:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

10.1.2. Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

10.1.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;

10.1.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.1.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

10.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até 30 (trinta) dias ÚTEIS, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 506

11. DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização será exercida no interesse do contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do contratante; nem lhe confere responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na prestação dos serviços contratados.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização de contratos devem ser exercidos por fiscais especialmente designados que sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração.

11.3. DAS FUNÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO:
11.3.1. Conforme Art. 5º do DECRETO MUNICIPAL N° 2603/001 DE 26 DE MARÇO DE 2025, São atribuições do fiscal de contrato, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
I - Verificar a execução do objeto contratado, atestando sua conformidade com as especificações, quantitativos e prazos estabelecidos no contrato.
II - Informar o gestor de contrato sobre eventuais irregularidades ou descumprimentos das obrigações contratuais por parte do contratado, adotando medidas corretivas quando necessário.
III - Acompanhar as medições e demais documentos relativos ao cumprimento do contrato, emitindo parecer técnico sobre a conformidade das prestações de contas e dos relatórios de execução.
IV - Comunicar imediatamente ao gestor de contrato sobre qualquer fato que possa gerar a necessidade de aplicação de penalidades, aditivos contratuais ou rescisão do contrato.
V - Manter registros e relatórios periódicos sobre o acompanhamento da execução do contrato, disponibilizando-os para auditorias e controle interno.
VI - Emitir parecer técnico sobre a execução do contrato quando solicitado pelo gestor ou por autoridade competente, com base na análise da documentação e do desempenho do contratado.
VII - Verificar a adequação do cumprimento dos prazos estabelecidos, especialmente em relação à entrega de bens ou execução de serviços.

11.4. O fiscal de contrato deve atuar com imparcialidade e diligência, observando o cumprimento das cláusulas contratuais e a legislação vigente.

11.5. O fiscal de contratos deve ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração que deverão sanar quaisquer dúvidas, bem como subsidia-lo com informações relevantes para prevenir risco na execução contratual.

12. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo -se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. GESTOR DO CONTRATO:
12.6.1. Conforme Art.3º do DECRETO MUNICIPAL N° 2603/001 DE 26 DE MARÇO DE 2025 São atribuições do gestor de contrato, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
I - Acompanhar, controlar e avaliar a execução do contrato, garantindo que as partes cumpram as suas obrigações conforme o estabelecido;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 507

II - Promover o cumprimento das cláusulas contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, realizando reuniões periódicas, quando necessário, para avaliar o andamento da execução;
III - Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato, a ser encaminhado à autoridade superior e à unidade responsável pelo setor de controle interno;
IV - Solicitar à unidade de compras ou licitações a adoção das medidas necessárias em caso de descumprimento contratual por parte do contratado;
V - Propor, quando necessário, a aplicação de penalidades ao contratado, conforme as disposições contratuais e legais;
VI - Aprovar, em conjunto com a fiscalização, as medições e as faturas ou notas fiscais que comprovem a execução do objeto contratado, resguardando a veracidade e a conformidade dos documentos apresentados;
VII - Requisitar o cumprimento de termos aditivos, quando necessário para a manutenção da execução do contrato, conforme previsto na legislação vigente;
VIII - Acompanhar o cumprimento das condições de segurança, saúde e meio ambiente previstas no contrato, quando aplicáveis.

12.7. O gestor de contrato deverá garantir que a execução do contrato seja realizada de forma eficiente e conforme o interesse público, zelando pela economicidade e regularidade dos serviços prestados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O Interessado(a) ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.3.1. A sanção prevista na letra "a" do item 13.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. A sanção prevista na letra "b" do item 13.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:
a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 508

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

13.5. A sanção prevista na letra "c" do item 13.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. A sanção prevista na "d" do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 13.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 13.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 13.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. A sanção estabelecida na letra "d" do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

13.8. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 13.2 (multa) deste Termo de Referência.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11. Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 13.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12. A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 14.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado(a) ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado(a) ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.15. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

13.16. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

14. DOS VALORES ESTIMADOS:

14.1. O custo estimado total da contratação é de r$ 510.247,56 (Quinhentos e dez mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

14.2. Os custos unitários foram apostos com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 509 Fls

14.3. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento: Não haverá caráter sigiloso para a presente licitação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município da respectiva Secretaria demandante.

15.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Unidade Orçamentária: 06.02 - Fundo Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária: 10 302 0010 2.039 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundária em saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 1600000000

16. DO REAJUSTE:

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adota do(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor emanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório;

16.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

16.11. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

Santana do Acaraú-CE, 29 de Outubro de 2026.

Maria Daniele de Oliveira

Maria Daniele de Oliveira
Coordenadora de Planejamento
PORTARIA Nº 0401.025/2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 510

Erica Maria Goreti de Lima
Diretora de Planejamento
PORTARIA Nº 0401.023/2025

Ana Aline Carneiro
Coordenadora de Planejamento
PORTARIA Nº 0401.024/2025

Izabel Cristina Loiola Oliveira
Secretário(a)
PORTARIA Nº0401.007/2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 511

ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R$	Valor total R$
1	**ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO** *ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO. KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ÁCIDO ÚRICO EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, POR METODOLOGIA ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA, DESTINADO AO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL IN VITRO. DEVERÁ CONTER OS REAGENTES NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO TESTE, INCLUINDO REAGENTE ENZIMÁTICO E PADRÃO, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A EXECUÇÃO DAS DETERMINAÇÕES PREVISTAS. PRODUTO ACONDICIONADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, COM INDICAÇÃO DE LOTE, VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E INSTRUÇÕES DE USO, APRESENTANDO DESEMPENHO ADEQUADO À METODOLOGIA PROPOSTA. PRODUTO COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL. KIT CONTENDO: REAGENTE ENZIMÁTICO Nº 1 COM 200ML. REAGENTE PADRÃO Nº2 COM 3ML.*	KIT	50	133,72	6.686,00
2	**ADAPTADOR PARA AGULHA DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PACOTE COM 100 UNIDADES.** *ADAPTADOR PARA AGULHA DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PACOTE COM 100 UNIDADES. ADAPTADOR DESCARTÁVEL PARA AGULHAS DESTINADAS À COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COMPATÍVEL COM SISTEMAS CONVENCIONAIS DE COLETA A VÁCUO E COM OS RESPECTIVOS TUBOS DE COLETA. DEVERÁ PERMITIR O ACOPLAMENTO SEGURO ENTRE A AGULHA E O TUBO DE COLETA, PROPORCIONANDO ADEQUADA VEDAÇÃO E ESTABILIDADE DURANTE A COLETA, SEM VAZAMENTOS OU DESPRENDIMENTO DURANTE O PROCEDIMENTO. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E ADEQUADO AO USO EM PROCEDIMENTOS DE COLETA DE SANGUE, ESTÉRIL OU NÃO ESTÉRIL CONFORME SUA FINALIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DE USO ÚNICO E COMPATÍVEL COM AS AGULHAS E TUBOS UTILIZADOS PELO LABORATÓRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSIBILITAR DESCARTE SEGURO APÓS O USO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS. A EMBALAGEM DEVERÁ ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONTER, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, FABRICANTE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. PRODUTO COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.*	PACOTE	5	56,65	283,25
3	**AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 21G.** *AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 21G. AGULHA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, CALIBRE 21G, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 25 MM E DIÂMETRO NOMINAL DE APROXIMADAMENTE 0,8 MM, OU DIMENSÃO EQUIVALENTE QUE ATENDA À FINALIDADE DE COLETA. DEVERÁ POSSUIR BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DESTINADO À PREVENÇÃO DE ACIDENTES PERFUROCORTANTES. O DISPOSITIVO DEVERÁ, APÓS O ACIONAMENTO PELO PROFISSIONAL, RECOBRIR COMPLETAMENTE A AGULHA, PERMANECER TRAVADO E IMPEDIR SUA REUTILIZAÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO E DE USO ÚNICO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE ASSEGURE SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE, COM LACRE DE SEGURANÇA. CAIXA COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CALIBRE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.*	CAIXA	2000	51,91	103.820,00
4	**AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA**	CAIXA	1000	59,37	59.370,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 58

	22G. *AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 22G. AGULHA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, CALIBRE 22G, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 × 0,7 MM. DEVERÁ POSSUIR BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DESTINADO À PREVENÇÃO DE ACIDENTES PERFUROCORTANTES. O DISPOSITIVO DEVERÁ, APÓS O ACIONAMENTO PELO PROFISSIONAL, RECOBRIR COMPLETAMENTE A AGULHA, PERMANECER TRAVADO E IMPEDIR SUA REUTILIZAÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO E DE USO ÚNICO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA QUE ASSEGURE A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE DO PRODUTO, COM LACRE DE SEGURANÇA EM PAPEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CALIBRE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ALÉM DAS DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.*				
5	**ASO LÁTEX, FRASCO 2 ML** *ASO LÁTEX, FRASCO 2 ML. REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA DA ANTIESTREPTOLISINA O (ASO) EM AMOSTRAS DE SORO HUMANO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM PARTÍCULAS DE LÁTEX, DESTINADO AO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL IN VITRO. REAGENTE PRONTO PARA USO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM VOLUME MÍNIMO DE 2 ML, CONTENDO OS COMPONENTES NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO TESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. PRODUTO COM INDICAÇÃO DE LOTE, VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E INSTRUÇÕES DE USO, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.*	FRASCO	30	98,19	2.945,70
6	**COLESTEROL ENZIMÁTICO** *COLESTEROL ENZIMÁTICO. KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO COLESTEROL TOTAL EM AMOSTRAS DE SORO HUMANO, UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA, DESTINADO AO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL IN VITRO. DEVERÁ CONTER OS REAGENTES NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES PREVISTAS, APRESENTANDO DESEMPENHO ANALÍTICO ADEQUADO À METODOLOGIA PROPOSTA. PRODUTO ACONDICIONADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, COM INDICAÇÃO DE LOTE, VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E INSTRUÇÕES DE USO, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL. DEVERÁ SER APRESENTADO EM KIT CONTENDO, NO MÍNIMO, 200 ML DE REAGENTE ENZIMÁTICO, ACONDICIONADO EM 2 FRASCOS DE 100 ML CADA, ACOMPANHADO DE PADRÃO/CALIBRADOR EM VOLUME MÍNIMO DE 3 ML, OU APRESENTAÇÃO EQUIVALENTE QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 200 DETERMINAÇÕES, CONFORME METODOLOGIA E INSTRUÇÕES DE USO DO FABRICANTE.*	KIT	60	118,40	7.104,00
7	**COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80 ML.** *COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80 ML. RECIPIENTE COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DESTINADO À COLETA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, TAIS COMO URINA, FEZES E OUTROS MATERIAIS, CONFORME FINALIDADE LABORATORIAL. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE APROXIMADA DE 80 ML, SER CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DE USO, E POSSUIR TAMPA DE FECHAMENTO SEGURO, QUE PROPORCIONE VEDAÇÃO ADEQUADA E EVITE VAZAMENTOS E CONTAMINAÇÃO DA AMOSTRA. O RECIPIENTE DEVERÁ SER ATÓXICO, LIVRE DE CONTAMINANTES E DE USO ÚNICO, COM SUPERFÍCIE E FORMATO QUE PERMITAM ADEQUADA IDENTIFICAÇÃO E MANUSEIO DA AMOSTRA. A EMBALAGEM DEVERÁ ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO E CONTER, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.*	UNIDADE	20000	1,30	26.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 513 Fls

8	**CORANTE GIEMSA PARA HEMATOLOGIA E CITOLOGIA – 500 ML.** *CORANTE GIEMSA PARA HEMATOLOGIA E CITOLOGIA – 500 ML – CORANTE LABORATORIAL DESTINADO À COLORAÇÃO DE ESFREGAÇOS DE SANGUE PERIFÉRICO, MEDULA ÓSSEA, PREPARAÇÕES CITOLÓGICAS E PARASITOLÓGICAS, PERMITINDO A DIFERENCIAÇÃO MORFOLÓGICA DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, HEMOPARASITOS E OUTROS ELEMENTOS CELULARES. SOLUÇÃO PRONTA PARA USO OU CONCENTRADA PARA DILUIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ACONDICIONADA EM FRASCO CONTENDO 500 ML, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ELEVADO PADRÃO DE QUALIDADE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO, POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, SER ACOMPANHADO DE INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA*	FRASCO	3	55,52	166,56
9	**CORANTE MAY-GRÜNWALD PARA CITOLOGIA E HEMATOLOGIA 500 ML.** *CORANTE MAY-GRÜNWALD PARA CITOLOGIA E HEMATOLOGIA 500 ML. CORANTE LABORATORIAL LÍQUIDO À BASE DE EOSINATO DE AZUL DE METILENO, DESTINADO À COLORAÇÃO DE CÉLULAS EM ESFREGAÇOS DE SANGUE PERIFÉRICO, MEDULA ÓSSEA E PREPARAÇÕES CITOLÓGICAS PROVENIENTES DE PUNÇÃO, RASPADO OU CONCENTRADOS CELULARES, PARA ANÁLISE MORFOLÓGICA EM LABORATÓRIOS CLÍNICOS. PRODUTO PRONTO PARA USO, COM COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO ADEQUADAS À METODOLOGIA DE COLORAÇÃO DE MAY-GRÜNWALD, PROPORCIONANDO DIFERENCIAÇÃO ADEQUADA DAS ESTRUTURAS CELULARES E QUALIDADE SATISFATÓRIA PARA AVALIAÇÃO MICROSCÓPICA. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO, SEM PRECIPITADOS OU PARTÍCULAS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 500 ML, DEVIDAMENTE LACRADO E IDENTIFICADO COM NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS, CONTENDO METODOLOGIA E CONDIÇÕES RECOMENDADAS PARA UTILIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO, NOTIFICAÇÃO OU REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. A VALIDADE MÍNIMA NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ CORRESPONDER A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE ESTABELECIDO PELO FABRICANTE.*	FRASCO	3	44,67	134,01
10	**CORANTE RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA KIT COM 3 FRASCOS DE 500 ML.** *CORANTE RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA KIT COM 3 FRASCOS DE 500 ML. KIT DE CORANTES RÁPIDOS DESTINADO À COLORAÇÃO DIFERENCIAL DE ESFREGAÇOS HEMATOLÓGICOS E PREPARAÇÕES CITOLÓGICAS, PARA USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR 03 FRASCOS DE 500 ML, CONTENDO: SOLUÇÃO FIXADORA (À BASE DE ÁLCOOL METÍLICO OU EQUIVALENTE); CORANTE I (EOSINA OU COMPOSIÇÃO EQUIVALENTE); CORANTE II (AZUL DE METILENO, AZUR OU COMPOSIÇÃO EQUIVALENTE), APROPRIADOS PARA A COLORAÇÃO RÁPIDA DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, MEDULA ÓSSEA E OUTRAS PREPARAÇÕES CITOLÓGICAS, PROPORCIONANDO ADEQUADA DIFERENCIAÇÃO MORFOLÓGICA DOS ELEMENTOS CELULARES. OS FRASCOS DEVERÃO SER RESISTENTES, HERMETICAMENTE FECHADOS E IDENTIFICADOS COM NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO E USO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, SER ACOMPANHADO DE INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.*	KIT	10	67,94	679,40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 574

11	**CREATININA CINÉTICA** *CREATININA CINÉTICA. KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CREATININA EM AMOSTRAS DE SORO E/OU PLASMA HUMANO, UTILIZANDO METODOLOGIA CINÉTICA COLORIMÉTRICA, BASEADA NA REAÇÃO DE JAFFÉ OU METODOLOGIA EQUIVALENTE VALIDADA PELO FABRICANTE. DEVERÁ CONTER OS REAGENTES NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO TESTE, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS DETERMINAÇÕES PREVISTAS. PRODUTO DESTINADO AO DIAGNÓSTICO IN VITRO, ACONDICIONADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, COM INDICAÇÃO DE LOTE, VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E INSTRUÇÕES DE USO, E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL. DEVERÁ SER APRESENTADO EM KIT CONTENDO REAGENTES EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 200 DETERMINAÇÕES, PODENDO SER ACONDICIONADO EM 2 OU MAIS FRASCOS, CONFORME APRESENTAÇÃO DO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE PADRÃO/CALIBRADOR QUANDO REQUERIDO PELA METODOLOGIA.*	KIT	30	114,15	3.424,50
12	**CRONÔMETRO DIGITAL PARA USO LABORATORIAL.** *CRONÔMETRO DIGITAL PARA USO LABORATORIAL. CRONÔMETRO DIGITAL DESTINADO À UTILIZAÇÃO GERAL EM LABORATÓRIOS, PARA CONTROLE E MEDIÇÃO DE INTERVALOS DE TEMPO EM PROCEDIMENTOS E ANÁLISES LABORATORIAIS. DEVERÁ POSSUIR DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, FUNÇÃO DE CONTAGEM PROGRESSIVA E/OU REGRESSIVA, CONTROLE DE INÍCIO, PAUSA E ZERAMENTO, COM INDICAÇÃO DE HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS. DEVERÁ APRESENTAR BOA PRECISÃO E ESTABILIDADE NA MEDIÇÃO DO TEMPO, OPERAÇÃO SIMPLES E ADEQUADA AO USO ROTINEIRO EM AMBIENTE LABORATORIAL. DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO POR BATERIA, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, ESTRUTURA RESISTENTE E DIMENSÕES ADEQUADAS PARA UTILIZAÇÃO SOBRE BANCADA OU FIXAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL. DEVERÁ SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE BATERIA OU ALIMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO SEU FUNCIONAMENTO.*	UNIDADE	3	54,78	164,34
13	**CURATIVO ESTÉRIL PÓS-COLETA DE SANGUE/PUNÇÕES 25 MM.** *CURATIVO ESTÉRIL PÓS-COLETA DE SANGUE/PUNÇÕES 25 MM. CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DESTINADO À PROTEÇÃO DO LOCAL APÓS COLETA DE SANGUE, PUNÇÕES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS, AUXILIANDO NA PROTEÇÃO CONTRA CONTATO EXTERNO E NA ABSORÇÃO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE SANGUE. DEVERÁ POSSUIR FORMATO CIRCULAR, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 25 MM, COMPOSTO POR MATERIAL ADESIVO ADEQUADO À APLICAÇÃO SOBRE A PELE E COBERTURA CENTRAL COM MATERIAL ABSORVENTE, PERMITINDO BOA FIXAÇÃO E PROTEÇÃO DO LOCAL DA PUNÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR ADESIVIDADE ADEQUADA, SEM COMPROMETER A REMOÇÃO E SEM CAUSAR DANOS À PELE QUANDO UTILIZADO CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO, DE USO ÚNICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE ASSEGURE A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE E INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. CAIXA COM 500 UNIDADES.*	CAIXA	500	31,00	15.500,00
14	**ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 21G.** *ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 21G. DISPOSITIVO PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, TIPO ESCALPE (BUTTERFLY), CALIBRE 21G, COM AGULHA E EXTENSÃO COMPATÍVEIS COM SISTEMAS DE COLETA A VÁCUO. DEVERÁ POSSUIR BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA, TUBO FLEXÍVEL DE EXTENSÃO E CONEXÃO COMPATÍVEL COM ADAPTADOR PARA TUBOS DE COLETA A VÁCUO. O DISPOSITIVO DEVERÁ SER ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO E DE USO ÚNICO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, CONFORTO E ADEQUADO FLUXO DURANTE A COLETA. DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONTRA ACIDENTES PERFUROCORTANTES, INTEGRADO OU*	CAIXA	200	47,62	9.524,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 515

	COMPATÍVEL, QUE PERMITA O ACIONAMENTO APÓS A COLETA E RECUBRA OU PROTEJA COMPLETAMENTE A AGULHA, PERMANECENDO TRAVADO APÓS ACIONADO E IMPEDINDO SUA REUTILIZAÇÃO. O CONJUNTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE ASSEGURE A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE DO PRODUTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CALIBRE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ALÉM DAS DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
15	**ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO E VIDRARIAS LABORATORIAIS 10 MM.** *ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO E VIDRARIAS LABORATORIAIS 10 MM. ESCOVA DESTINADA À LIMPEZA E LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO E VIDRARIAS LABORATORIAIS, CONFECCIONADA COM CERDAS RESISTENTES E ADEQUADAS AO USO EM LABORATÓRIO, PROPORCIONANDO LIMPEZA EFICIENTE SEM DANIFICAR AS SUPERFÍCIES DAS VIDRARIAS. DEVERÁ POSSUIR DIÂMETRO APROXIMADO DE 10 MM E COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 235 MM, COM CABO RESISTENTE E ADEQUADO AO MANUSEIO DURANTE A HIGIENIZAÇÃO. AS CERDAS DEVERÃO ESTAR FIRMEMENTE FIXADAS AO CORPO DA ESCOVA, PERMITINDO UTILIZAÇÃO REPETIDA E LAVAGEM COM PRODUTOS DE LIMPEZA EMPREGADOS EM AMBIENTES LABORATORIAIS.*	UNIDADE	10	17,27	172,70
16	**ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO E VIDRARIAS LABORATORIAIS 20 MM.** *ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO E VIDRARIAS LABORATORIAIS 20 MM. ESCOVA DESTINADA À LIMPEZA E LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO E VIDRARIAS LABORATORIAIS, CONFECCIONADA COM CERDAS RESISTENTES E ADEQUADAS AO USO EM LABORATÓRIO, PROPORCIONANDO LIMPEZA EFICIENTE SEM DANIFICAR AS SUPERFÍCIES DAS VIDRARIAS. DEVERÁ POSSUIR DIÂMETRO APROXIMADO DE 20 MM E COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 255 MM, COM CABO RESISTENTE E ADEQUADO AO MANUSEIO DURANTE A HIGIENIZAÇÃO. AS CERDAS DEVERÃO ESTAR FIRMEMENTE FIXADAS AO CORPO DA ESCOVA, PERMITINDO UTILIZAÇÃO REPETIDA E LAVAGEM COM PRODUTOS DE LIMPEZA EMPREGADOS EM AMBIENTES LABORATORIAIS.*	UNIDADE	10	23,57	235,70
17	**ESTANTE TIPO GRADE PARA TUBOS DE ENSAIO 40 FUROS - 20MM** *ESTANTE TIPO GRADE PARA TUBOS DE ENSAIO 40 FUROS. ESTANTE/RACK PARA SUPORTE, ORGANIZAÇÃO E ACONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DE TUBOS UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADO AO USO EM AMBIENTE LABORATORIAL. DEVERÁ POSSUIR 40 FUROS/POSIÇÕES, DIMENSIONADOS PARA ACOMODAR TUBOS COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 20 MM, MANTENDO-OS EM POSIÇÃO VERTICAL E ESTÁVEL DURANTE O MANUSEIO E A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS. DEVERÁ APRESENTAR BOA ESTABILIDADE SOBRE A BANCADA, RESISTÊNCIA MECÂNICA E ACABAMENTO QUE PERMITA LIMPEZA E DESINFECÇÃO.*	UNIDADE	8	23,15	185,20
18	**ESTANTE TIPO GRADE PARA TUBOS DE ENSAIO 90 FUROS.** *ESTANTE TIPO GRADE PARA TUBOS DE ENSAIO 90 FUROS. ESTANTE/RACK PARA SUPORTE E ORGANIZAÇÃO DE TUBOS UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADO AO USO EM AMBIENTE LABORATORIAL. DEVERÁ POSSUIR 90 FUROS/POSIÇÕES, DIMENSIONADOS PARA ACOMODAR TUBOS COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 13 MM, MANTENDO OS TUBOS EM POSIÇÃO VERTICAL E ESTÁVEL DURANTE O MANUSEIO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS. DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ESTABILIDADE SOBRE BANCADA E ACABAMENTO QUE PERMITA LIMPEZA E DESINFECÇÃO.*	UNIDADE	8	35,60	284,80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 516

19	**GLICOSE ENZIMÁTICA – REAGENTE – FRASCO 500 ML** *GLICOSE ENZIMÁTICA – REAGENTE – FRASCO 500 ML: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICOSE EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E/OU OUTROS MATERIAIS BIOLÓGICOS, POR MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, DESTINADO AO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL IN VITRO. DEVERÁ CONTER OS COMPONENTES NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO TESTE, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A EXECUÇÃO DAS DETERMINAÇÕES PREVISTAS. REAGENTE ACONDICIONADO EM FRASCO COM VOLUME APROXIMADO DE 500 ML, CONFORME APRESENTAÇÃO DO FABRICANTE, COM INDICAÇÃO DE LOTE, VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E INSTRUÇÕES DE USO. PRODUTO COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.*	KIT	60	114,97	6.898,20
20	**KIT PARA COLORAÇÃO ZIEHL-NEELSEN COM 3 FRASCOS DE 500 ML.** *KIT PARA COLORAÇÃO ZIEHL-NEELSEN COM 3 FRASCOS DE 500 ML. KIT DE REAGENTES DESTINADO À COLORAÇÃO DE BACILOS ÁLCOOL-ÁCIDO RESISTENTES (BAAR), PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS E DIAGNÓSTICO IN VITRO, PERMITINDO A IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO MICROSCÓPICA DE MICROBACTÉRIAS E OUTROS MICRORGANISMOS ÁLCOOL-ÁCIDO RESISTENTES. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR: 01 FRASCO DE FUCSINA FENICADA – 500 ML; 01 FRASCO DE ÁLCOOL-ÁCIDO (SOLUÇÃO DESCORANTE) – 500 ML; 01 FRASCO DE AZUL DE METILENO (CORANTE DE CONTRASTE) – 500 ML. OS REAGENTES DEVERÃO SER ADEQUADOS À TÉCNICA DE ZIEHL-NEELSEN, APRESENTANDO COMPOSIÇÃO E CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS COMPATÍVEIS COM O PROCEDIMENTO DE COLORAÇÃO, PROPORCIONANDO ADEQUADA DIFERENCIAÇÃO DOS BAAR E QUALIDADE SATISFATÓRIA PARA ANÁLISE MICROSCÓPICA. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM FRASCOS RESISTENTES E HERMETICAMENTE FECHADOS, DE FORMA A PRESERVAR SUA ESTABILIDADE E INTEGRIDADE DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E INSTRUÇÕES DE USO. O KIT DEVERÁ SER DESTINADO AO DIAGNÓSTICO IN VITRO, POSSUIR REGISTRO, NOTIFICAÇÃO OU REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, E SER ACOMPANHADO DE INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS. A VALIDADE MÍNIMA NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ CORRESPONDER A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE ESTABELECIDO PELO FABRICANTE.*	KIT	10	89,48	894,80
21	**KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)** *KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP). KIT DE REAGENTES DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP/TP) EM AMOSTRAS DE PLASMA HUMANO CITRATADO, PARA AVALIAÇÃO DA VIA EXTRÍNSECA E COMUM DA COAGULAÇÃO, PODENDO SER UTILIZADO NA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TP), ATIVIDADE DE PROTROMBINA E/OU INR, CONFORME A METODOLOGIA E AS INSTRUÇÕES DE USO DO FABRICANTE. O KIT DEVERÁ CONTER TROMBOPLASTINA COM FATOR TECIDUAL E OS DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO ENSAIO, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A EXECUÇÃO DAS DETERMINAÇÕES PREVISTAS NA APRESENTAÇÃO COMERCIAL. OS REAGENTES DEVERÃO APRESENTAR ADEQUADA SENSIBILIDADE, ESTABILIDADE E DESEMPENHO ANALÍTICO PARA UTILIZAÇÃO EM ROTINA LABORATORIAL. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS, CONTENDO METODOLOGIA, PREPARO DOS REAGENTES, PROCEDIMENTO TÉCNICO, INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS, VALORES DE REFERÊNCIA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, ESTABILIDADE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. OS REAGENTES DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS E LACRADAS, DE MODO A PRESERVAR SUA INTEGRIDADE DURANTE TRANSPORTE E*	KIT	24	201,32	4.831,68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 517

	ARMAZENAMENTO. PRODUTO DESTINADO AO DIAGNÓSTICO IN VITRO, COM REGISTRO, NOTIFICAÇÃO OU REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL. DEVERÁ SER APRESENTADO EM KIT CONTENDO TROMBOPLASTINA COM FATOR TECIDUAL E OS DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO ENSAIO, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A EXECUÇÃO DE, NO MÍNIMO, 200 DETERMINAÇÕES.				
22	**KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)** *KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA). KIT REAGENTE DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) EM AMOSTRAS DE PLASMA HUMANO, PARA AVALIAÇÃO DAS VIAS INTRÍNSECA E COMUM DA COAGULAÇÃO SANGUÍNEA, UTILIZANDO METODOLOGIA BASEADA NO TEMPO DE FORMAÇÃO DO COÁGULO. DEVERÁ CONTER OS REAGENTES NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO TESTE, INCLUINDO TROMBOPLASTINA PARCIAL/FOSFOLIPÍDIOS E ATIVADOR, CONFORME METODOLOGIA DO FABRICANTE. PRODUTO ACONDICIONADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, COM INDICAÇÃO DE LOTE, VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E INSTRUÇÕES DE USO. DESTINADO AO DIAGNÓSTICO IN VITRO, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL. DEVERÁ SER APRESENTADO EM KIT CONTENDO REAGENTES EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 200 DETERMINAÇÕES, INCLUINDO TROMBOPLASTINA PARCIAL/FOSFOLIPÍDIOS E ATIVADOR, E, QUANDO REQUERIDO PELA METODOLOGIA DO FABRICANTE, CLORETO DE CÁLCIO OU REAGENTE EQUIVALENTE NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO TESTE.*	KIT	24	200,98	4.823,52
23	**LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, 26 × 76 MM, COM PONTA FOSCA.** *LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, CAIXA COM 50 LÂMINAS, PONTA FOSCA, LÂMINAS COM ESPESSURA DE 1,0 -1,2MM, DIMENSÕES 26X76MM, SELADAS AVÁCUO, INTERCALADAS UMA A UMA, COM FOLHAS DE PAPEL COM TRATAMENTO ANTI-FÚNGICO, BORDAS COM LAPIDAÇÃO.*	CAIXA	200	18,48	3.696,00
24	**LÂMINA PARA MICROSCOPIA, 26MM X 76MM, COM EXTREMIDADE LISA.** *LÂMINA PARA MICROSCOPIA, COM EXTREMIDADE LISA, COM AS BORDAS NÃO LAPIDADAS. MEDIDAS: 26MM X 76MM. ESPESSURA: 1,0 A 1,2MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 PEÇAS (PRÉ-LAVADAS), SELADAS A VÁCUO*	CAIXA	200	9,21	1.842,00
25	**LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA.** *LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA: MATERIAL EM VIDRO TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE, INCOLOR E LIVRE DE IMPERFEIÇÕES. FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, DIMENSÕES DE 22 X 22 MM. ESPESSURA FINA E UNIFORME ENTRE 0,13 MM E 0,16 MM. LIMPAS, PLANAS, ISENTAS DE BOLHAS OU RISCOS, APTAS PARA USO DIRETO. EMBALAGEM COM PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE (PREFERENCIALMENTE SELADA A VÁCUO OU COM SÍLICA), CONTENDO CAIXA COM 100 UNIDADES.*	CAIXA	400	5,71	2.284,00
26	**MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL ATÉ 10 µL** *MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL ATÉ 10 µL. MICROPIPETA MECÂNICA DE DESLOCAMENTO DE AR, DE VOLUME VARIÁVEL, DESTINADA À ASPIRAÇÃO E DISPENSAÇÃO PRECISA DE PEQUENOS VOLUMES DE LÍQUIDOS EM PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS. DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE VOLUME COMPATÍVEL COM VOLUMES DE ATÉ 10 µL, SISTEMA DE AJUSTE DE VOLUME COM INDICAÇÃO CLARA E LEGÍVEL, MECANISMO DE ACIONAMENTO SUAVE E EJETOR DE PONTEIRAS INTEGRADO. DEVERÁ PERMITIR UTILIZAÇÃO COM PONTEIRAS DESCARTÁVEIS COMPATÍVEIS, PROPORCIONANDO ADEQUADA PRECISÃO E REPETIBILIDADE NAS OPERAÇÕES DE PIPETAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CORPO RESISTENTE, ERGONOMICAMENTE ADEQUADO AO USO CONTÍNUO EM LABORATÓRIO, COM COMPONENTES COMPATÍVEIS COM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO VOLUME AJUSTADO E MECANISMO QUE IMPEÇA ALTERAÇÕES ACIDENTAIS DO VOLUME*	UNIDADE	2	198,69	397,38

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 58

	DURANTE A UTILIZAÇÃO. PRODUTO FORNECIDO COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO OU COMPROVAÇÃO DE CALIBRAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL, E MANUAL OU INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS.				
27	**MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL ATÉ 100 µL** *MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL ATÉ 100 µL. MICROPIPETA MECÂNICA DE DESLOCAMENTO DE AR, DE VOLUME VARIÁVEL, DESTINADA À ASPIRAÇÃO E DISPENSAÇÃO PRECISA DE PEQUENOS VOLUMES DE LÍQUIDOS EM PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS. DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE VOLUME COMPATÍVEL COM VOLUMES DE ATÉ 100 µL, SISTEMA DE AJUSTE DE VOLUME COM INDICAÇÃO CLARA E LEGÍVEL, MECANISMO DE ACIONAMENTO SUAVE E EJETOR DE PONTEIRAS INTEGRADO. DEVERÁ PERMITIR UTILIZAÇÃO COM PONTEIRAS DESCARTÁVEIS COMPATÍVEIS, PROPORCIONANDO ADEQUADA PRECISÃO E REPETIBILIDADE NAS OPERAÇÕES DE PIPETAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CORPO RESISTENTE E DESIGN ERGONÔMICO, ADEQUADO AO USO ROTINEIRO EM LABORATÓRIO, COM COMPONENTES COMPATÍVEIS COM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR INDICAÇÃO CLARA DO VOLUME SELECIONADO E MECANISMO QUE MINIMIZE ALTERAÇÕES ACIDENTAIS DURANTE A OPERAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO OU COMPROVAÇÃO DE CALIBRAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL, E MANUAL OU INSTRUÇÕES DE USO.*	UNIDADE	2	231,03	462,06
28	**MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL ATÉ 1000 µL.** *MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL ATÉ 1000 µL. MICROPIPETA MECÂNICA DE DESLOCAMENTO DE AR, DE VOLUME VARIÁVEL, DESTINADA À ASPIRAÇÃO E DISPENSAÇÃO PRECISA DE LÍQUIDOS EM PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS. DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE VOLUME COMPATÍVEL COM VOLUMES DE ATÉ 1000 µL, SISTEMA DE AJUSTE DE VOLUME COM INDICAÇÃO CLARA E LEGÍVEL, MECANISMO DE ACIONAMENTO SUAVE E EJETOR DE PONTEIRAS INTEGRADO. DEVERÁ PERMITIR UTILIZAÇÃO COM PONTEIRAS DESCARTÁVEIS COMPATÍVEIS, PROPORCIONANDO ADEQUADA PRECISÃO E REPETIBILIDADE NAS OPERAÇÕES DE PIPETAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CORPO RESISTENTE, DESIGN ERGONÔMICO E ADEQUADO AO USO ROTINEIRO EM LABORATÓRIO, COM MECANISMO QUE MINIMIZE ALTERAÇÕES ACIDENTAIS DO VOLUME DURANTE A OPERAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO OU COMPROVAÇÃO DE CALIBRAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL, E MANUAL OU INSTRUÇÕES DE USO.*	UNIDADE	2	481,00	962,00
29	**MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL ATÉ 50 µL.** *MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL ATÉ 50 µL. MICROPIPETA MECÂNICA DE DESLOCAMENTO DE AR, DE VOLUME VARIÁVEL, DESTINADA À ASPIRAÇÃO E DISPENSAÇÃO PRECISA DE PEQUENOS VOLUMES DE LÍQUIDOS EM PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS. DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE VOLUME COMPATÍVEL COM VOLUMES DE ATÉ 50 µL, SISTEMA DE AJUSTE DE VOLUME COM INDICAÇÃO CLARA E LEGÍVEL, MECANISMO DE ACIONAMENTO SUAVE E EJETOR DE PONTEIRAS INTEGRADO. DEVERÁ PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE PONTEIRAS DESCARTÁVEIS COMPATÍVEIS, PROPORCIONANDO ADEQUADA PRECISÃO E REPETIBILIDADE NAS OPERAÇÕES DE PIPETAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CORPO RESISTENTE, DESIGN ERGONÔMICO E ADEQUADO AO USO ROTINEIRO EM LABORATÓRIO, COM COMPONENTES COMPATÍVEIS COM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR MECANISMO QUE MINIMIZE ALTERAÇÕES ACIDENTAIS DO VOLUME DURANTE A OPERAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO OU COMPROVAÇÃO DE CALIBRAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL, E MANUAL OU INSTRUÇÕES DE USO.*	UNIDADE	2	207,10	414,20
30	**ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA 100 ML.** *ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA 100 ML. ÓLEO DE IMERSÃO DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM MICROSCOPIA ÓPTICA, ESPECIALMENTE COM OBJETIVAS DE IMERSÃO, PROPORCIONANDO O MEIO ADEQUADO ENTRE A LÂMINA E A OBJETIVA PARA*	FRASCO	80	36,70	2.936,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 50

	MELHORIA DA RESOLUÇÃO E QUALIDADE DA IMAGEM MICROSCÓPICA. DEVERÁ APRESENTAR ÍNDICE DE REFRAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 1,4975, OU VALOR EQUIVALENTE ESPECIFICADO PARA USO COM OBJETIVAS DE IMERSÃO EM MICROSCOPIA ÓPTICA, ALÉM DE ADEQUADA TRANSPARÊNCIA E HOMOGENEIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CARACTERÍSTICAS ÓPTICAS ADEQUADAS, SER LIVRE DE PARTÍCULAS E IMPUREZAS QUE POSSAM INTERFERIR NA OBSERVAÇÃO MICROSCÓPICA E APRESENTAR ESTABILIDADE DURANTE O USO E ARMAZENAMENTO. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO, COM FECHAMENTO SEGURO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM NOME DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E INSTRUÇÕES DE USO. PRODUTO DESTINADO AO USO LABORATORIAL, ADEQUADO PARA MICROSCOPIA ÓPTICA E COMPATÍVEL COM OBJETIVAS DE IMERSÃO.				
31	**PAPEL TERMOSSENSÍVEL 50MM X 20M.** *PAPEL TERMOSSENSÍVEL 50MM X 20M. PAPEL TERMOSSENSÍVEL NEUTRO PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA TAMANHO 50MM X 20M.*	BOBINA	100	12,49	1.249,00
32	**PCR LÁTEX, FRASCO 2 ML** *PCR LÁTEX, FRASCO 2 ML. REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA DA PROTEÍNA C-REATIVA (PCR) EM AMOSTRAS DE SORO HUMANO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM PARTÍCULAS DE LÁTEX, DESTINADO AO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL IN VITRO. REAGENTE PRONTO PARA USO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM VOLUME MÍNIMO DE 2 ML, CONTENDO OS COMPONENTES NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO TESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. PRODUTO COM INDICAÇÃO DE LOTE, VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E INSTRUÇÕES DE USO, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.*	FRASCO	144	57,10	8.222,40
33	**PIPETA DESCARTÁVEL PARA VHS 0 A 170 MM.** *PIPETA DESCARTÁVEL PARA VHS 0 A 170 MM. PIPETA DESCARTÁVEL DESTINADA À REALIZAÇÃO DO EXAME DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS), CONFECCIONADA EM MATERIAL TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 170 MM, DE FÁCIL LEITURA, PERMITINDO A DETERMINAÇÃO DA ALTURA DA COLUNA DE HEMÁCIAS SEDIMENTADAS. DEVERÁ APRESENTAR GRADUAÇÃO UNIFORME, BOA TRANSPARÊNCIA E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS UTILIZADOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE VHS. PRODUTO DE USO ÚNICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE ASSEGURE SUA INTEGRIDADE, LIMPEZA E CONDIÇÕES ADEQUADAS DE UTILIZAÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES.*	PACOTE	48	70,59	3.388,32
34	**PIPETA PASTEUR DESCARTÁVEL 3 ML.** *PIPETA PASTEUR DESCARTÁVEL 3 ML. PIPETA TIPO PASTEUR, PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, DESTINADA À ASPIRAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E DISPENSAÇÃO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE LÍQUIDOS E AMOSTRAS EM PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE NOMINAL DE 3 ML, CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, PONTA FINA PARA PERMITIR TRANSFERÊNCIA CONTROLADA DE LÍQUIDOS E BULBO INTEGRADO PARA ASPIRAÇÃO MANUAL. DEVERÁ APRESENTAR BOA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA DURANTE O USO, SEM VAZAMENTOS OU DEFORMAÇÕES QUE COMPROMETAM A TRANSFERÊNCIA DA AMOSTRA. PRODUTO DE USO ÚNICO, ADEQUADO PARA PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE PRESERVE SUA INTEGRIDADE E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO.*	UNIDADE	500	0,28	140,00
35	**PIPETADOR AUTOMÁTICO 0,1 A 100 ML, BIVOLT.** *PIPETADOR AUTOMÁTICO 0,1 A 100 ML, BIVOLT. PIPETADOR AUTOMÁTICO PARA ASPIRAÇÃO E DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS EM PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS, COMPATÍVEL COM PIPETAS GRADUADAS E/OU SOROLÓGICAS, COM FAIXA DE OPERAÇÃO DE 0,1 A 100 ML, CONFORME CAPACIDADE DA PIPETA UTILIZADA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE*	UNIDADE	10	1.311,67	13.116,70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 520

	ASPIRAÇÃO E DISPENSAÇÃO COM CONTROLE PRECISO DO VOLUME, ACIONAMENTO ERGONÔMICO, REGULAGEM DE VELOCIDADE E FUNCIONAMENTO ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM LABORATÓRIO. DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (127/220 V OU FAIXA EQUIVALENTE DE TENSÃO), COM SISTEMA DE RECARGA OU ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA. DEVERÁ APRESENTAR CORPO RESISTENTE, LEVE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ALÉM DE BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA ADEQUADA AO USO LABORATORIAL. DEVERÁ POSSUIR FILTROS DE PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS NO EQUIPAMENTO E MECANISMO QUE PERMITA A SUBSTITUIÇÃO DOS COMPONENTES DE PROTEÇÃO, QUANDO APLICÁVEL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE CARREGADOR/FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL, MANUAL OU INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.				
36	**PIPETADOR DE SUCÇÃO DE BORRACHA (PÊRA) 3 VIAS.** *PIPETADOR DE SUCÇÃO DE BORRACHA (PÊRA) 3 VIAS. PIPETADOR MANUAL TIPO PERA DE SUCÇÃO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ELASTOMÉRICO RESISTENTE E FLEXÍVEL, DESTINADO À ASPIRAÇÃO E DISPENSAÇÃO CONTROLADA DE LÍQUIDOS POR MEIO DE PIPETAS LABORATORIAIS. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE 3 VIAS/VÁLVULAS INDEPENDENTES, PERMITINDO AS FUNÇÕES DE ASPIRAÇÃO, CONTROLE E LIBERAÇÃO DO LÍQUIDO, COM ACIONAMENTO MANUAL DE FÁCIL OPERAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR BOA VEDAÇÃO, RESISTÊNCIA AO USO ROTINEIRO E COMPATIBILIDADE COM PIPETAS LABORATORIAIS DE DIFERENTES CAPACIDADES, DENTRO DE SUA FAIXA DE UTILIZAÇÃO. O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE A AGENTES DE LIMPEZA E AOS LÍQUIDOS NORMALMENTE UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS, SEM APRESENTAR VAZAMENTOS OU PERDA DE EFICIÊNCIA DURANTE O USO.*	UNIDADE	10	53,25	532,50
37	**PLACA ESCAVADA DE KLINE PARA VDRL 12 ESCAVAÇÕES.** *PLACA ESCAVADA DE KLINE PARA VDRL 12 ESCAVAÇÕES. PLACA DE VIDRO DESTINADA À REALIZAÇÃO DE TESTES DE VDRL (VENEREAL DISEASE RESEARCH LABORATORY) E PROCEDIMENTOS DE AGLUTINAÇÃO OU FLOCULAÇÃO EM LABORATÓRIO. DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM VIDRO RESISTENTE, TRANSPARENTE E DE SUPERFÍCIE LISA, APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO LABORATORIAL, CONTENDO 12 ESCAVAÇÕES/CAVIDADES INDIVIDUALIZADAS, COM DIMENSÕES E PROFUNDIDADE ADEQUADAS À REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS. AS CAVIDADES DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, PERMITINDO ADEQUADA DISTRIBUIÇÃO E HOMOGENEIZAÇÃO DAS AMOSTRAS E REAGENTES, ALÉM DE FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DAS REAÇÕES. A PLACA DEVERÁ POSSUIR BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA, SER DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E PERMITIR REUTILIZAÇÃO, QUANDO SUBMETIDA AOS PROCEDIMENTOS ADEQUADOS DE DESCONTAMINAÇÃO.*	UNIDADE	10	33,81	338,10
38	**PONTEIRA PARA MICROPIPETA 0 A 20 µL.** *PONTEIRA PARA MICROPIPETA 0 A 20 µL. PONTEIRA DESCARTÁVEL PARA UTILIZAÇÃO EM MICROPIPETAS DE VOLUME VARIÁVEL, COMPATÍVEL COM MICROPIPETAS COM FAIXA DE OPERAÇÃO DE 0 A 20 µL, DESTINADA À ASPIRAÇÃO E DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E AMOSTRAS EM PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS. DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL PLÁSTICO DE CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES, RESISTENTE E ADEQUADO AO USO LABORATORIAL, COM ENCAIXE PRECISO E SEGURO NA MICROPIPETA, EVITANDO VAZAMENTOS OU PERDA DE AMOSTRA DURANTE A PIPETAGEM. DEVERÁ APRESENTAR BAIXA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, BOA TRANSPARÊNCIA E UNIFORMIDADE DIMENSIONAL, PERMITINDO ADEQUADA VISUALIZAÇÃO DA AMOSTRA E PRECISÃO NA TRANSFERÊNCIA DOS VOLUMES. PRODUTO DE USO ÚNICO, LIVRE DE CONTAMINANTES QUE POSSAM INTERFERIR NOS PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS. QUANDO*	PACOTE	30	233,46	7.003,80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
521
FLS.

	APLICÁVEL À FINALIDADE DE USO, DEVERÁ SER FORNECIDO LIVRE DE DNASE, RNASE, ENDOTOXINAS E/OU PIROGÊNIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. PACOTE COM 1000 UNIDADES.				
39	**PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL AMARELA 0 A 200 µL.** *PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL AMARELA 0 A 200 µL. PONTEIRA DESCARTÁVEL PARA UTILIZAÇÃO EM MICROPIPETAS DE VOLUME VARIÁVEL, TIPO UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS QUE OPEREM NA FAIXA DE 0 A 200 µL. DEVERÁ POSSUIR ORIFÍCIO REGULAR E FORMATO ADEQUADO PARA PROPORCIONAR ENCAIXE PRECISO E SEGURO NA PIPETA, EVITANDO VAZAMENTOS, DESPRENDIMENTO OU PERDA DE AMOSTRA DURANTE A PIPETAGEM. DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL PLÁSTICO EQUIVALENTE, RESISTENTE E ADEQUADO AO USO LABORATORIAL, COM COLORAÇÃO AMARELA OU TONALIDADE EQUIVALENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DA FAIXA DE VOLUME. DEVERÁ APRESENTAR BOA UNIFORMIDADE DIMENSIONAL, BAIXA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS E DESEMPENHO ADEQUADO NA ASPIRAÇÃO E DISPENSAÇÃO DE AMOSTRAS E REAGENTES. PRODUTO DE USO ÚNICO E NÃO ESTÉRIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE PRESERVE SUA INTEGRIDADE E CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO E UTILIZAÇÃO. PACOTE COM 1000 UNIDADES.*	PACOTE	15	17,23	258,45
40	**PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL AZUL 200 A 1.000 µL.** *PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL AZUL 200 A 1.000 µL. PONTEIRA DESCARTÁVEL PARA UTILIZAÇÃO EM MICROPIPETAS DE VOLUME VARIÁVEL, TIPO UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS QUE OPEREM NA FAIXA DE 200 A 1.000 µL. DEVERÁ POSSUIR ORIFÍCIO REGULAR, FORMATO E DIMENSÕES QUE PROPORCIONEM ENCAIXE ADEQUADO E SEGURO À PIPETA, SEM VAZAMENTOS OU PERDA DE AMOSTRA DURANTE A PIPETAGEM. DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL PLÁSTICO EQUIVALENTE, RESISTENTE E ADEQUADO AO USO LABORATORIAL, COM COLORAÇÃO AZUL OU TONALIDADE EQUIVALENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DA FAIXA DE VOLUME. DEVERÁ SER SEM FILTRO, NÃO ESTÉRIL, APIROGÊNICA E LIVRE DE DNASE, RNASE E PROTEASES, QUANDO APLICÁVEL À FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO, COM BAIXA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS E ADEQUADO DESEMPENHO NA ASPIRAÇÃO E DISPENSAÇÃO DE AMOSTRAS E REAGENTES. PACOTE COM 1000 UNIDADES.*	PACOTE	5	34,67	173,35
41	**REAGENTE DE LIMPEZA PARA PROBE 50 ML.** *REAGENTE DE LIMPEZA PARA PROBE 50 ML. REAGENTE DESTINADO À LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA SONDA (PROBE) DE ANALISADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMATIZADOS, UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE AMOSTRAS E MATERIAIS QUE POSSAM SE ACUMULAR NO SISTEMA DE ASPIRAÇÃO, CONTRIBUINDO PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E A CONFIABILIDADE DOS RESULTADOS ANALÍTICOS. DEVERÁ SER FORMULADO PARA UTILIZAÇÃO EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS ADEQUADAS À LIMPEZA DA PROBE, SEM CAUSAR DANOS OU ALTERAÇÕES NOS COMPONENTES INTERNOS DO EQUIPAMENTO QUANDO UTILIZADO CONFORME AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO DE 50 ML, DEVIDAMENTE LACRADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E INSTRUÇÕES DE USO. DEVERÁ SER DESTINADO AO DIAGNÓSTICO IN VITRO, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.*	FRASCO	180	75,16	13.528,80
42	**REAGENTE DE LISE PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO 500 ML.** *REAGENTE DE LISE PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO 500 ML. REAGENTE DESTINADO À LISE DE CÉLULAS SANGUÍNEAS PARA PREPARAÇÃO E PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMATIZADOS, UTILIZADO EM CONJUNTO COM OS DEMAIS REAGENTES ESPECÍFICOS DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ*	FRASCO	50	605,95	30.297,50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 52

	SER FORMULADO SEM CIANETO, ADEQUADO À METODOLOGIA DO ANALISADOR E PROPORCIONAR DESEMPENHO COMPATÍVEL COM A DETERMINAÇÃO DOS PARÂMETROS HEMATOLÓGICOS PREVISTOS PELO SISTEMA. O REAGENTE DEVERÁ APRESENTAR ESTABILIDADE E DESEMPENHO ADEQUADOS PARA USO EM ROTINA LABORATORIAL, SEM COMPROMETER A QUALIDADE DOS RESULTADOS ANALÍTICOS. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM NOME DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E INSTRUÇÕES DE USO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO PARA O QUAL SE DESTINA, OU APRESENTAR EQUIVALÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA, SEM VINCULAÇÃO OBRIGATÓRIA A FABRICANTE ESPECÍFICO. PRODUTO DESTINADO AO DIAGNÓSTICO IN VITRO, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO MINDRAY BC-3000 PLUS, OU APRESENTAR EQUIVALÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA, SEM VINCULAÇÃO OBRIGATÓRIA A FABRICANTE ESPECÍFICO, DESDE QUE COMPROVADA A COMPATIBILIDADE OPERACIONAL E ANALÍTICA. PRODUTO DESTINADO AO DIAGNÓSTICO IN VITRO, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.				
43	**REAGENTE HEMATOLÓGICO PARA LIMPEZA 20 L.** *REAGENTE HEMATOLÓGICO PARA LIMPEZA 20 L. REAGENTE DESTINADO À LIMPEZA, ENXÁGUE E MANUTENÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO DE ANALISADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMATIZADOS, UTILIZADO DURANTE O PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS PARA AUXILIAR NA REMOÇÃO DE RESÍDUOS E NA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS QUE UTILIZEM REAGENTE COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES AO SISTEMA DE RINSE, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA, SEM DIRECIONAMENTO OBRIGATÓRIO A FABRICANTE OU MARCA ESPECÍFICA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COMPOSIÇÃO E CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS ADEQUADAS À FINALIDADE, PERMITINDO A LIMPEZA E O ENXÁGUE DOS COMPONENTES INTERNOS DO EQUIPAMENTO SEM CAUSAR DANOS OU ALTERAÇÕES EM SEU FUNCIONAMENTO. DEVERÁ PROPORCIONAR DESEMPENHO ADEQUADO E CONTRIBUIR PARA A OBTENÇÃO DE RESULTADOS CONFIÁVEIS NAS ANÁLISES HEMATOLÓGICAS. DEVERÁ SER FORNECIDO EM GALÃO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, DEVIDAMENTE LACRADO E ACONDICIONADO DE FORMA A PRESERVAR SUAS CARACTERÍSTICAS DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E INSTRUÇÕES DE USO.*	GALÃO	50	402,89	20.144,50
44	**REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-A 10 ML.** *REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-A 10 ML. REAGENTE PARA PRODUTO DESTINADO AO DIAGNÓSTICO IN VITRO, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, E ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM TÉCNICAS MANUAIS DE TIPAGEM SANGUÍNEA.DETERMINAÇÃO DO GRUPO SANGUÍNEO DO SISTEMA ABO, DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO QUALITATIVA DA PRESENÇA DO ANTÍGENO A EM AMOSTRAS DE SANGUE HUMANO, POR MEIO DE REAÇÃO DE AGLUTINAÇÃO COM AS HEMÁCIAS TESTADAS. DEVERÁ APRESENTAR ADEQUADA ESPECIFICIDADE, SENSIBILIDADE E ESTABILIDADE PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE IMUNO-HEMATOLOGIA E ROTINA LABORATORIAL. O REAGENTE DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM FRASCO DE 10 ML, COM SISTEMA DE FECHAMENTO ADEQUADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM NOME DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, INSTRUÇÕES DE USO E DEMAIS INFORMAÇÕES APLICÁVEIS. DEVERÁ SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE BULA OU INSTRUÇÕES CONTENDO METODOLOGIA, PROCEDIMENTO E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS.*	FRASCO	100	51,33	5.133,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 523

45	**REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-B 10 ML.** *REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-B 10 ML. REAGENTE IMUNO-HEMATOLÓGICO DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO GRUPO SANGUÍNEO DO SISTEMA ABO, POR MEIO DA IDENTIFICAÇÃO QUALITATIVA DA PRESENÇA DO ANTÍGENO B EM HEMÁCIAS DE AMOSTRAS DE SANGUE HUMANO, MEDIANTE REAÇÃO DE AGLUTINAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR ADEQUADA ESPECIFICIDADE, SENSIBILIDADE E ESTABILIDADE PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE IMUNO-HEMATOLOGIA E ROTINA LABORATORIAL. O REAGENTE DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM FRASCO COM 10 ML, COM FECHAMENTO ADEQUADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM NOME DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E INSTRUÇÕES DE USO. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE BULA OU INSTRUÇÕES CONTENDO METODOLOGIA, PROCEDIMENTO, INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À UTILIZAÇÃO. PRODUTO DESTINADO AO DIAGNÓSTICO IN VITRO, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM TÉCNICAS MANUAIS DE TIPAGEM SANGUÍNEA.*	FRASCO	100	52,70	5.270,00
46	**REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA FATOR RH / ANTI-D 10 ML.** *REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA FATOR RH / ANTI-D 10 ML. REAGENTE IMUNO-HEMATOLÓGICO DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO FATOR RH(D) EM AMOSTRAS DE SANGUE HUMANO, POR MEIO DA DETECÇÃO DO ANTÍGENO D PRESENTE NAS HEMÁCIAS, UTILIZANDO REAÇÃO DE AGLUTINAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR ADEQUADA ESPECIFICIDADE, SENSIBILIDADE E ESTABILIDADE PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE IMUNO-HEMATOLOGIA E ROTINA LABORATORIAL. O REAGENTE DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM FRASCO COM 10 ML, COM FECHAMENTO ADEQUADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM NOME DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E INSTRUÇÕES DE USO. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE BULA OU INSTRUÇÕES CONTENDO METODOLOGIA, PROCEDIMENTO, INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À UTILIZAÇÃO. PRODUTO DESTINADO AO DIAGNÓSTICO IN VITRO, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM TÉCNICAS DE TIPAGEM SANGUÍNEA.*	FRASCO	100	72,43	7.243,00
47	**REUMALÁTEX (FATOR REUMATOIDE), REAGENTE PARA TESTE EM LÁTEX.** *REUMALÁTEX (FATOR REUMATOIDE), REAGENTE PARA TESTE EM LÁTEX. REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E/OU SEMIQUALITATIVA DO FATOR REUMATOIDE (FR) EM AMOSTRAS DE SORO HUMANO, POR MEIO DE REAÇÃO DE AGLUTINAÇÃO EM PARTÍCULAS DE LÁTEX, DESTINADO AO AUXÍLIO NO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE PROCESSOS REUMÁTICOS. O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR A REALIZAÇÃO DO TESTE CONFORME METODOLOGIA ESPECIFICADA PELO FABRICANTE, APRESENTANDO ADEQUADA SENSIBILIDADE E ESTABILIDADE PARA UTILIZAÇÃO EM ROTINA LABORATORIAL. O KIT DEVERÁ CONTER REAGENTE DE LÁTEX SENSIBILIZADO E OS DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO TESTE, QUANDO APLICÁVEL, ACOMPANHADO DE INSTRUÇÕES DE USO, CONTENDO METODOLOGIA, PROCEDIMENTO, INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, ESTABILIDADE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO DESTINADO AO DIAGNÓSTICO IN VITRO, ACONDICIONADO DE FORMA A PRESERVAR SUA ESTABILIDADE E INTEGRIDADE DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, E DEMAIS REQUISITOS SANITÁRIOS VIGENTES. DEVERÁ SER APRESENTADO EM KIT CONTENDO REAGENTE DE LÁTEX SENSIBILIZADO EM VOLUME MÍNIMO DE 2 ML, ACOMPANHADO DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO TESTE, INCLUINDO CONTROLES, QUANDO REQUERIDOS PELA METODOLOGIA DO FABRICANTE, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 50 DETERMINAÇÕES.*	KIT	100	103,23	10.323,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 564

48	**SOLUÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO M-30 E-Z.** *SOLUÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO M-30 E-Z. SOLUÇÃO REAGENTE DESTINADA À LIMPEZA DIÁRIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMATIZADOS, UTILIZADA PARA AUXILIAR NA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE SANGUE, CÉLULAS E DEMAIS MATERIAIS PRESENTES NO SISTEMA HIDRÁULICO E NOS COMPONENTES INTERNOS DO EQUIPAMENTO, CONTRIBUINDO PARA SEU ADEQUADO FUNCIONAMENTO E PARA A CONFIABILIDADE DOS RESULTADOS ANALÍTICOS. DEVERÁ APRESENTAR COMPOSIÇÃO E CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS ADEQUADAS À LIMPEZA DIÁRIA DO ANALISADOR HEMATOLÓGICO, SEM CAUSAR DANOS, CORROSÃO OU ALTERAÇÕES NOS COMPONENTES INTERNOS QUANDO UTILIZADA CONFORME AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS QUE UTILIZEM SOLUÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES AO PRODUTO DE REFERÊNCIA M-30 E-Z, SENDO ADMITIDO PRODUTO EQUIVALENTE QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES, SEM DIRECIONAMENTO OBRIGATÓRIO A MARCA ESPECÍFICA. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, DEVIDAMENTE LACRADA E IDENTIFICADA COM NOME DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E INSTRUÇÕES DE USO. DESTINADO AO DIAGNÓSTICO IN VITRO, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL. FRASCO DE 100 ML.*	FRASCO	50	208,30	10.415,00
49	**SORO CONTROLE NORMAL PARA BIOQUÍMICA, CONTROLE MULTIPARAMÉTRICO** *SORO CONTROLE NORMAL PARA BIOQUÍMICA, CONTROLE MULTIPARAMÉTRICO. MATERIAL DE CONTROLE DESTINADO AO MONITORAMENTO DA EXATIDÃO E PRECISÃO DE TESTES ANALÍTICOS BIOQUÍMICOS, APLICÁVEL A METODOLOGIAS MANUAIS E/OU AUTOMATIZADAS. CONTROLE MULTIPARAMÉTRICO PARA ANÁLISES DE BIOQUÍMICA CLÍNICA, CONSTITUÍDO POR SORO CONTROLE LIOFILIZADO, COM ANALITOS INCORPORADOS EM MATRIZ DE ORIGEM HUMANA, DESTINADO AO CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE DOS ENSAIOS LABORATORIAIS. DEVERÁ APRESENTAR VALORES-ALVO E RESPECTIVOS INTERVALOS DE CONTROLE PARA OS ANALITOS CONTEMPLADOS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE, PERMITINDO O ACOMPANHAMENTO DA ESTABILIDADE E DO DESEMPENHO DOS SISTEMAS ANALÍTICOS. PRODUTO ACONDICIONADO DE FORMA A PRESERVAR SUA ESTABILIDADE, COM INDICAÇÃO DE LOTE, VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, INSTRUÇÕES DE RECONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO. PRODUTO DESTINADO AO USO IN VITRO, COM DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL. DEVERÁ SER APRESENTADO EM FRASCO COM VOLUME MÍNIMO DE 5 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO, OU APRESENTAÇÃO EQUIVALENTE QUE DISPONIBILIZE VOLUME IGUAL OU SUPERIOR, DESDE QUE MANTIDAS AS CARACTERÍSTICAS, FINALIDADE E DESEMPENHO ANALÍTICO DO PRODUTO.*	FRASCO	20	86,72	1.734,40
50	**TESTE QUALITATIVO DE ß-HCG, CAIXA COM 100 UNIDADES.** *TESTE QUALITATIVO DE ß-HCG, CAIXA COM 100 UNIDADES. TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DA FRAÇÃO BETA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (ß-HCG), DESTINADO À TRIAGEM IMUNOLÓGICA DE GRAVIDEZ EM AMOSTRAS DE URINA, SORO E/OU PLASMA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. DEVERÁ APRESENTAR SENSIBILIDADE ANALÍTICA COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PERMITINDO A DETECÇÃO DE CONCENTRAÇÕES DE ß-HCG A PARTIR DE 10 UI/L (10 MUI/ML), OU EQUIVALENTE, QUANDO ESSA SENSIBILIDADE FOR EXIGIDA PELO LABORATÓRIO. TESTE PRONTO PARA USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, COM INDICAÇÃO DE LOTE, VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E INSTRUÇÕES DE USO. PRODUTO DESTINADO AO DIAGNÓSTICO IN VITRO, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.*	CAIXA	150	62,81	9.421,50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 525

51	**TIRA REAGENTE PARA EXAME DE URINA 10 PARÂMETROS, CAIXA COM 150 UNIDADES** *TIRA REAGENTE PARA EXAME DE URINA 10 PARÂMETROS, CAIXA COM 150 UNIDADES. TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE QUÍMICA DE URINA, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE EXAME DE URINA, INCLUSIVE POR LEITURA AUTOMATIZADA, QUANDO COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO UTILIZADO PELO LABORATÓRIO. DEVERÃO PERMITIR A DETERMINAÇÃO DE 10 PARÂMETROS URINÁRIOS, CONFORME METODOLOGIA E ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. AS TIRAS DEVERÃO SER PRÓPRIAS PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO, APRESENTAR BOA ESTABILIDADE E PERMITIR LEITURA ADEQUADA DOS PARÂMETROS ANALISADOS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM CONTENDO 150 UNIDADES, COM INDICAÇÃO DE LOTE, VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E INSTRUÇÕES DE USO. QUANDO DESTINADAS A EQUIPAMENTO ESPECÍFICO, DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR DISPONÍVEL NO LABORATÓRIO.*	CAIXA	80	144,78	11.582,40
52	**TRANSAMINASE ALT (TGP) CINÉTICA UV** *TRANSAMINASE ALT (TGP) CINÉTICA UV. KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA ALANINA AMINOTRANSFERASE (ALT/TGP) EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, POR METODOLOGIA CINÉTICA UV, DESTINADO AO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL IN VITRO. DEVERÁ CONTER OS REAGENTES NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO TESTE, INCLUINDO SUBSTRATO E COENZIMA, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS DETERMINAÇÕES PREVISTAS. PRODUTO ACONDICIONADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, COM INDICAÇÃO DE LOTE, VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E INSTRUÇÕES DE USO, APRESENTANDO DESEMPENHO COMPATÍVEL COM A METODOLOGIA PROPOSTA. PRODUTO COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL. CADA KIT DEVERÁ CONTER: R1 SUBSTRATO (2 × 40 ML) E R2 COENZIMA (2 × 10 ML), TOTALIZANDO 100ML.*	KIT	40	113,33	4.533,20
53	**TRANSAMINASE AST (TGO) CINÉTICA UV KIT 100 ML.** *TRANSAMINASE AST (TGO) CINÉTICA UV KIT 100 ML. KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (AST OU TGO) EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, DESTINADO AO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL IN VITRO, UTILIZANDO METODOLOGIA CINÉTICA UV. O SISTEMA DEVERÁ APRESENTAR DESEMPENHO ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM ROTINA LABORATORIAL, COM ADEQUADA PRECISÃO, SENSIBILIDADE E ESTABILIDADE ANALÍTICA. O KIT DEVERÁ CONTER OS REAGENTES NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO ENSAIO, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO: REAGENTE Nº 1 – SUBSTRATO: 02 FRASCOS DE 40 ML CADA, TOTALIZANDO 80 ML; REAGENTE Nº 2 – COENZIMA: 02 FRASCOS DE 10 ML CADA, TOTALIZANDO 20 ML. VOLUME TOTAL DOS REAGENTES PRINCIPAIS: 100 ML. OS REAGENTES DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS, DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS COM NOME DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. O KIT DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS, CONTENDO METODOLOGIA, PROCEDIMENTO, CÁLCULO/INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS, VALORES DE REFERÊNCIA, ESTABILIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À UTILIZAÇÃO. PRODUTO DESTINADO AO DIAGNÓSTICO IN VITRO, DEVENDO POSSUIR REGISTRO, NOTIFICAÇÃO OU REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.*	KIT	40	94,56	3.782,40
54	**TRIGLICERÍDES ENZIMÁTICO KIT COM 200 ML.** *TRIGLICERÍDES ENZIMÁTICO KIT COM 200 ML. KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TRIGLICERÍDEOS EM AMOSTRAS DE SORO HUMANO, DESTINADO AO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL IN VITRO, UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA. O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR A DETERMINAÇÃO DOS NÍVEIS DE TRIGLICERÍDEOS COM ADEQUADA PRECISÃO, SENSIBILIDADE E LINEARIDADE PARA UTILIZAÇÃO EM ROTINA LABORATORIAL. O KIT DEVERÁ*	KIT	80	237,67	19.013,60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 524
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 526

	CONTER OS REAGENTES NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO ENSAIO, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER À APRESENTAÇÃO DE 200 ML, CONFORME COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO ESTABELECIDAS PELO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE INSTRUÇÕES DE USO CONTENDO METODOLOGIA, PROCEDIMENTO, CÁLCULO/INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, ESTABILIDADE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO ACONDICIONADO DE FORMA A PRESERVAR SUA ESTABILIDADE E INTEGRIDADE DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.				
55	**TUBO CÔNICO PARA CENTRIFUGAÇÃO, TIPO FALCON, CAPACIDADE PARA 15ML.** *TUBO CÔNICO PARA CENTRIFUGAÇÃO, TIPO FALCON, CAPACIDADE PARA 15ML, GRADUADO, FABRICADO EM POLIPROPILENO GRAU MÉDICO, CERTIFICADO QUANTO A AUSÊNCIA DE DNA, RNA, DNASE, RNASE, NUCLEASES, ENDOTOXINAS E TRAÇOS DE METAL. AUTOCLAVÁVEL, SUPORTA TEMPERATURA DE - 90°C A 122°C E CENTRIFUGAÇÃO ATÉ 15.000XG, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.*	PACOTE	2	66,02	132,04
56	**TUBO DE ENSAIO SIMPLES 12 × 75 MM.** *TUBO DE ENSAIO SIMPLES 12 × 75 MM. TUBO DE ENSAIO CONFECCIONADO EM VIDRO TRANSPARENTE, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS, PREPAROS, MANIPULAÇÃO E ACONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DE AMOSTRAS E REAGENTES. DEVERÁ POSSUIR FORMATO CILÍNDRICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12 MM DE DIÂMETRO × 75 MM DE COMPRIMENTO, COM SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA LISA, UNIFORME E SEM IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA, COMPATÍVEL COM PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS DE ROTINA, ALÉM DE PERMITIR ADEQUADA VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO. O PRODUTO DEVERÁ SER SEM TAMPA, COM ACABAMENTO ADEQUADO NAS BORDAS E FACILIDADE DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, QUANDO DESTINADO À REUTILIZAÇÃO.*	UNIDADE	2000	0,82	1.640,00
57	**TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 4ML.** *TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 4ML, EM PLÁSTICO P.E.T., TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 13X75MM, ASPIRAÇÃO DE 4ML, COM ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SÓDIO + EDTA, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR CINZA E FECHAMENTO COM TAMPA DE BORRACHA SOB PRESSÃO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES*	EMBALAGEM	15	61,64	924,60
58	**TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO CITRATO 2,7ML OU 3,5ML.** *TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO CITRATO 2,7ML OU 3,5ML TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO P.E.T., TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 13X75MM, ASPIRAÇÃO DE 2,7ML OU 3,5ML, COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SODIO A 3,2%. COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR AZUL CLARO E FECHAMENTO COM TAMPA DE BORRACHA SOB PRESSÃO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.*	EMBALAGEM	20	87,20	1.744,00
59	**TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR 8ML OU 8,5ML.** *TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR 8ML OU 8,5ML TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO P.E.T., TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 16X100MM, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR AMARELA OU VERMELHA E FECHAMENTO COM TAMPA DE BORRACHA SOB PRESSÃO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.*	EMBALAGEM	200	140,71	28.142,00
60	**TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EDTA K2 OU K3.** *TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EDTA K2 OU K3, PLÁSTICO P.E.T., INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 13X75MM, ASPIRAÇÃO DE 2ML, COM ANTICOAGULANTE EDTA K2 OU K3, COM TAMPA PLÁSTICA NA COR ROXA E FECHAMENTO COM TAMPA DE BORRACHA SOB PRESSÃO, EMBALAGEM COM 100*	EMBALAGEM	200	66,46	13.292,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 527

	UNIDADES.				
61	**UREIA CINÉTICA UV** *UREIA CINÉTICA UV. KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA UREIA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA (EDTA, HEPARINA OU CITRATO) E/OU URINA, UTILIZANDO METODOLOGIA CINÉTICA UV DE TEMPO FIXO, DESTINADO AO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL IN VITRO. DEVERÁ CONTER OS REAGENTES NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO TESTE, INCLUINDO TAMPÃO, REAGENTE ENZIMÁTICO E PADRÃO, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A EXECUÇÃO DAS DETERMINAÇÕES PREVISTAS. OS REAGENTES DEVERÃO APRESENTAR ESTABILIDADE E DESEMPENHO ANALÍTICO COMPATÍVEIS COM A METODOLOGIA PROPOSTA PELO FABRICANTE. PRODUTO ACONDICIONADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, COM INDICAÇÃO DE LOTE, VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E INSTRUÇÕES DE USO, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL. DEVERÁ SER APRESENTADO EM KIT CONTENDO OS REAGENTES NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO TESTE, INCLUINDO TAMPÃO, REAGENTE ENZIMÁTICO E PADRÃO/CALIBRADOR, QUANDO REQUERIDO PELA METODOLOGIA DO FABRICANTE, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 200 DETERMINAÇÕES.*	KIT	40	188,75	7.550,00
62	**VDRL PRONTO PARA USO, FRASCO 6 ML.** *VDRL PRONTO PARA USO, FRASCO 6 ML. REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DO TESTE VDRL (VENEREAL DISEASE RESEARCH LABORATORY), DESTINADO À DETECÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA DE ANTICORPOS NÃO TREPONÊMICOS EM AMOSTRAS DE SORO E/OU PLASMA HUMANO, PARA TRIAGEM E APOIO AO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DA SÍFILIS. REAGENTE PRONTO PARA USO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM VOLUME MÍNIMO DE 6 ML, CONTENDO OS COMPONENTES NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO TESTE, CONFORME METODOLOGIA DO FABRICANTE. PRODUTO DESTINADO AO DIAGNÓSTICO IN VITRO, COM INDICAÇÃO DE LOTE, VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E INSTRUÇÕES DE USO. DEVERÁ APRESENTAR DESEMPENHO ANALÍTICO ADEQUADO À FINALIDADE DIAGNÓSTICA E POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.*	FRASCO	40	71,40	2.856,00
				Total geral:	**510.247,56**